

Chefe de secção .....	2
Operário principal .....	9
Operário.....}.....	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Outubro de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins.*

### Declaração de rectificação n.º 171/92

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Aviso n.º 137/92, publicado no *Diário da República*, n.º 205, de 5 de Setembro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto em francês:

No annexe 1, onde se lê «IR = Engin isotherm renforcé — caractérisé par:» deve ler-se «IR = Engin isotherme renforcé — caractérisé par:».

No appendice 1, alínea b), onde se lê «b) Périodiquement au mois tous les six ans;» deve ler-se «b) Périodiquement au moins tous les six ans;».

No annexe 2, n.º 3, onde se lê «3 — [...] Convention international sur l'harmonisation» deve ler-se «3 — [...] Convention internationale sur l'harmonisation».

No texto em português:

No modelo n.º 2-B, onde se lê:

Substituir a fórmula indicada na alínea b) por:

$$\Theta_i = \frac{\Sigma S_{in} \cdot \Theta_{in}}{\Sigma S^{in}} = \dots ^\circ C \pm \dots K$$

deve ler-se:

Substituir a fórmula indicada na alínea b) por:

$$\Theta_i = \frac{\Sigma S_{in} \cdot \Theta_{in}}{\Sigma S^{in}} = \dots ^\circ C \pm \dots K$$

No modelo n.º 5, onde se lê:

[...], acrescentar:

Descrição...

Marca..., tipo..., potência..., kW, ..., a... rot./m.

deve ler-se:

[...], acrescentar:

Descrição...

Marca..., tipo..., potência... kW, ..., a ... rot./min.

e onde se lê:

Nesta mesma rubrica, [...] ventiladores: marca..., tipo..., número..., potência... kW..., a ... rot./m.

deve ler-se:

Nesta mesma rubrica, [...] ventiladores: marca..., tipo..., número..., potência... kW..., a ... rot./min.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Outubro de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins.*

### Declaração de rectificação n.º 172/92

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 124/92, publicado no *Diário da República*, n.º 150, de 2 de Julho de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, no artigo 3.º, n.º 2, onde se lê:

2 — As mudanças de hora efectuar-se-ão adiantando os relógios de sessenta minutos à 1 hora UTC (à 1 hora de tempo legal) do último domingo de Março e atrasando-os de sessenta minutos à 1 hora UTC (às 2 horas de tempo legal) do último domingo de Setembro seguinte.

deve ler-se:

2 — As mudanças de hora efectuar-se-ão adiantando os relógios de sessenta minutos à 1 hora UTC (às 2 horas de tempo legal) do último domingo de Março e atrasando-os de sessenta minutos à 1 hora UTC (às 3 horas de tempo legal) do último domingo de Setembro seguinte.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Outubro de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins.*

### Declaração de rectificação n.º 173/92

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 170/92, publicado no *Diário da República*, n.º 182, de 8 de Agosto de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, n.º 1, alínea f), onde se lê «importador e armazenista.» deve ler-se «importador ou armazenista.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Outubro de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins.*

### Declaração de rectificação n.º 174/92

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 235/92, publicado no *Diário da República*, n.º 246, de 24 de Outubro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sétimo parágrafo do preâmbulo, onde se lê «cabe anotar a justapucionalização do» deve ler-se «cabe anotar a justaposição do».

No artigo 12.º, n.º 2, onde se lê «Quando o trabalhador perfaça cinco anos de» deve ler-se «Quando o trabalhador perfaça três anos de».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Outubro de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins.*